



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 - PMB

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO N.º 017/2023

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2023 às 09h30min

DATA DE EMISSÃO: 30/03/2023

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA: LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.

O Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento, n° 401, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n° 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal N° 031/2014, Decreto Municipal N° 043/2020, e da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, a fim de selecionar proposta para a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos e de acesso à rede de internet pública, em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão do Pregão, situada na Rua São Bento, n° 401, Centro, Braúnas – MG, CEP 35.189-000.

DIA: 14/04/2023

HORÁRIO: 09h30min

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, na qual os mesmos deverão trazer, no caso de representante da empresa: Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, no caso de proprietário da empresa: contrato social e documento de identificação com foto, conforme item 06 (seis) do edital e ainda trazer: uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme anexo III deste Edital. Os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.1.1.1. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e alterações, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital ou certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, emitida no ano de 2023, comprovando enquadramento da licitante;

1.1.1.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

Obs: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios da AMM.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2 - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos e de acesso à rede de internet pública, em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braunas, conforme termo de referência técnica, Anexo I deste edital.

2.2. Especificação do objeto e quantidades será conforme termo de referência.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação.

3.1.4. Ter participado da visita técnica, que deverá ser agendada junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais localizada na Rua São Bento, 401 Centro - Braúnas/MG, telefone (33) 3425-1155.

3.1.4.1. Caso a empresa não tenha disponibilidade de efetuar visita técnica, até a data do certame, a mesma, sob sua inteira responsabilidade, em atendimento a legislação pertinente, deverá providenciar o preenchimento e assinatura do Anexo X – Declaração em Substituição da Visita Técnica, para compor a documentação apresentada.

3.1.4.3. A visita técnica deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela empresa, ou pelo sócio, tudo comprovado através de documentos.

3.1.4.4. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

3.1.4.4.1. sócio: contrato social e sua última alteração;

3.1.4.4.2. diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

3.1.4.4.3. empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

4 - DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Braúnas;

4.1.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.1.3. empresas e/ou pessoas físicas que possuam grau de parentesco.

4.2. cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

5 - DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 8.2.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

5.7. O empate mencionado no item 5.6. será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta melhor classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo máximo de **05(cinco) minutos** apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

5.9. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 5.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.12. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.12.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.12.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.12.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braunas, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

5.12.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

5.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.14. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente se dará após a etapa competitiva de lances verbais.

5.15. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.16. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.17. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.18. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.19. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.20. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

5.21. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.22. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6 - DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2023.

6.2.5. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023
PREGÃO N.º 008/2023 - PMB
TELEFONE PARA CONTATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023
PREGÃO N.º 008/2023 - PMB
TELEFONE PARA CONTATO:

8 - DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

8.1. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes informações:

8.1.1. digitada, redigida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3.1. caso as informações de que tratam as Condições 8.1.2 e 8.1.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

8.1.4. indicar os prazos conforme previsto neste Edital;

8.1.5. cotar os preços e apresentar as informações na forma solicitada pelo modelo de Proposta de Preços, conforme o Anexo II deste Edital;

8.1.6. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos materiais alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Braúnas.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

global da proposta, se faltar;

8.2.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

8.2.4. a licitante deverá apresentar junto à sua proposta comercial:

PROJETO DO SISTEMA DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DADOS CORPORATIVOS E DE ACESSO À INTERNET PÚBLICA.

Projeto, no qual deverão conter os seguintes elementos mínimos, além dos citados no Anexo I:

- Descrição da Tecnologia e/ou Sistema de Transporte de Dados que será empregado;
- Macro diagrama da solução;
- Velocidades dos links de comunicação que serão disponibilizadas em cada Nó e Concentradores;

Os projetos que forem julgados incompletos, inconsistentes ou com deficiência técnica no atendimento aos requisitos deste Edital e do Termo de Referência Técnica, ensejarão na desclassificação do Licitante.

9 - DOS PREÇOS:

9.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e o preço global da proposta, conforme o modelo de Proposta de Preços de que trata o Anexo II deste Edital.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), **duas casas decimais depois da vírgula**, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar o serviço para o fornecimento integral do objeto licitado a partir do conhecimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

10.2. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados no modelo da Proposta de Preços, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braúnas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

12.1.3. não cotar preços para todos os itens, pois o julgamento é global.

13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço global ofertado.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas a oferta de menor preço global, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço global estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas para o fornecimento;

13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço global);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço global;

13.7.4. se a licitante detentora do menor preço global desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.8. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PROPOSTA DE PREÇOS, adequando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

preço global ao novo valor proposto, sob pena de desclassificação.

14 - DO DESEMPATE:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/2006.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO:

15.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;
- b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias;

15.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel oficial, devidamente assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(ais), que comprove(m) sua qualificação e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

b) Como se trata de um Serviço de Engenharia de Telecomunicações, englobando Obras e Serviços, para a comprovação de aptidão técnica, conforme exigido na Lei 8.666 - Art.30, a Licitante deverá apresentar:

b.1) Registro da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade mostrando o nome do Engenheiro Responsável como RT;

b.2) A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado no item b) poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro do CREA; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional; e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional;

d) Termo de Autorização de SCM – Serviços de Comunicação e Multimídia em nome da licitante proponente, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

15.1.5. Outros documentos:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo IV);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (anexo V);

c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Braúnas (ver modelo no Anexo VI);

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de Braúnas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16 - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17- DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

18 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

18.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.3.1. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de representante da Prefeitura Municipal de Braúnas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Braúnas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

20 - DA DESPESA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.03.01.04.122.0004.2008 3.3.90.39.00 - Ficha 047 – Secretaria Municipal de Administração

02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.39.00 - Ficha 056 – Convênio Polícia Militar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

02.04.01.12.361.0004.2016 3.3.90.39.00 - Ficha 087 – Secretaria Municipal de Educação (Secretaria)
02.04.02.12.361.0019.2019.3.3.90.39.00 - Ficha 100 – Secretaria Municipal de Educação (Ensino)
02.05.01.10.122.0004.2032 3.3.90.39.00 - Ficha 145 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.39.00 - Ficha 159 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01.08.244.0010.2039 3.3.90.39.00 - Ficha 184 – Secretaria Municipal de Ação Social
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.39.00 - Ficha 230 – Secretaria Municipal de Obras
02.08.01.20.122.0004.2064.3.3.90.39.00 - Ficha 283 – Secretaria Municipal de Agricultura

21 - DO PAGAMENTO:

21.1. O faturamento será mensal mediante execução dos serviços, após a apresentação e aceitação da nota fiscal (única) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

21.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

21.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

22 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

22.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei N.º 8.666/93.

22.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DAS PENALIDADES:

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Braúnas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

23.1.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

23.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

23.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

23.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Braúnas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

23.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4. fizer declaração falsa;

23.2.5. cometer fraude fiscal;

23.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste Edital:

23.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;

23.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

23.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

23.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Braúnas e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

23.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de Braúnas, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Braúnas poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

24.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

24.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

24.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

24.4.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias;**

24.4.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

24.4.3. ser protocolizado na Comissão de Pregão, Rua São Bento n° 401, Centro, CEP 35.189-000. O envio digitalizado por email obriga o licitante a enviar o original posteriormente.

24.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

24.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.8. os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25 - DA RESCISÃO:

25.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

25.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à licitante vencedora, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

26 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

26.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

26.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

26.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

26.4.1. A impugnação deverá ser apresentada em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

26.4.2. a Impugnação deverá ser protocolizada na Comissão do Pregão, Rua São Bento, nº 401, Centro, CEP 35189-000. O envio digitalizado por email obriga o licitante a enviar o original posteriormente.

26.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

26.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

27. DAS OBRIGAÇÕES

27.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos I e IX, partes integrantes deste edital.

28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

28.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

28.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência Técnica;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Braúnas;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
- Anexo X – Minuta Contratual.
- Anexo XI – Declaração em substituição à visita técnica.

28.2. A critério da Prefeitura Municipal de Braúnas, este Pregão poderá:

28.2.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

28.2.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Braúnas, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

28.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Braúnas.

28.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

28.4.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

28.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

28.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4.4. O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo o Pregoeiro, no interesse da Administração, relevar as falhas e omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

a) sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

b) não se comprometa à lisura e o caráter competitivo da presente licitação;

c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o disposto no item 5.19. deste Edital.

28.4.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

29 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal N.º 8.666/93.

30 - DO FORO:

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto à Comissão de Pregão, na Rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas - MG, CEP 35.189-000, ou pelo telefone (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 30 de março de 2023.

Jovani Duarte Menezes
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 - PMB Processo n.º 017/2023

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos e de acesso à rede de internet pública, em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas.

2. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo a legislação pertinente, a **Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais**, da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços dos itens no mercado, no mínimo de 03 (três) fornecedores, tendo como valor estimado:

O valor total estimado é de R\$ 63.940,45 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

3. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.03.01.04.122.0004.2008 3.3.90.39.00 - Ficha 047 – Secretaria Municipal de Administração
02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.39.00 - Ficha 056 – Convênio Polícia Militar
02.04.01.12.361.0004.2016 3.3.90.39.00 - Ficha 087 – Secretaria Municipal de Educação (Secretaria)
02.04.02.12.361.0019.2019.3.3.90.39.00 - Ficha 100 – Secretaria Municipal de Educação (Ensino)
02.05.01.10.122.0004.2032 3.3.90.39.00 - Ficha 145 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.39.00 - Ficha 159 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01.08.244.0010.2039 3.3.90.39.00 - Ficha 184 – Secretaria Municipal de Ação Social
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.39.00 - Ficha 230 – Secretaria Municipal de Obras
02.08.01.20.122.0004.2064.3.3.90.39.00 - Ficha 283 – Secretaria Municipal de Agricultura

5. PROJETO BÁSICO:

5.1 - O projeto objetiva a contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos e de acesso à rede de internet pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

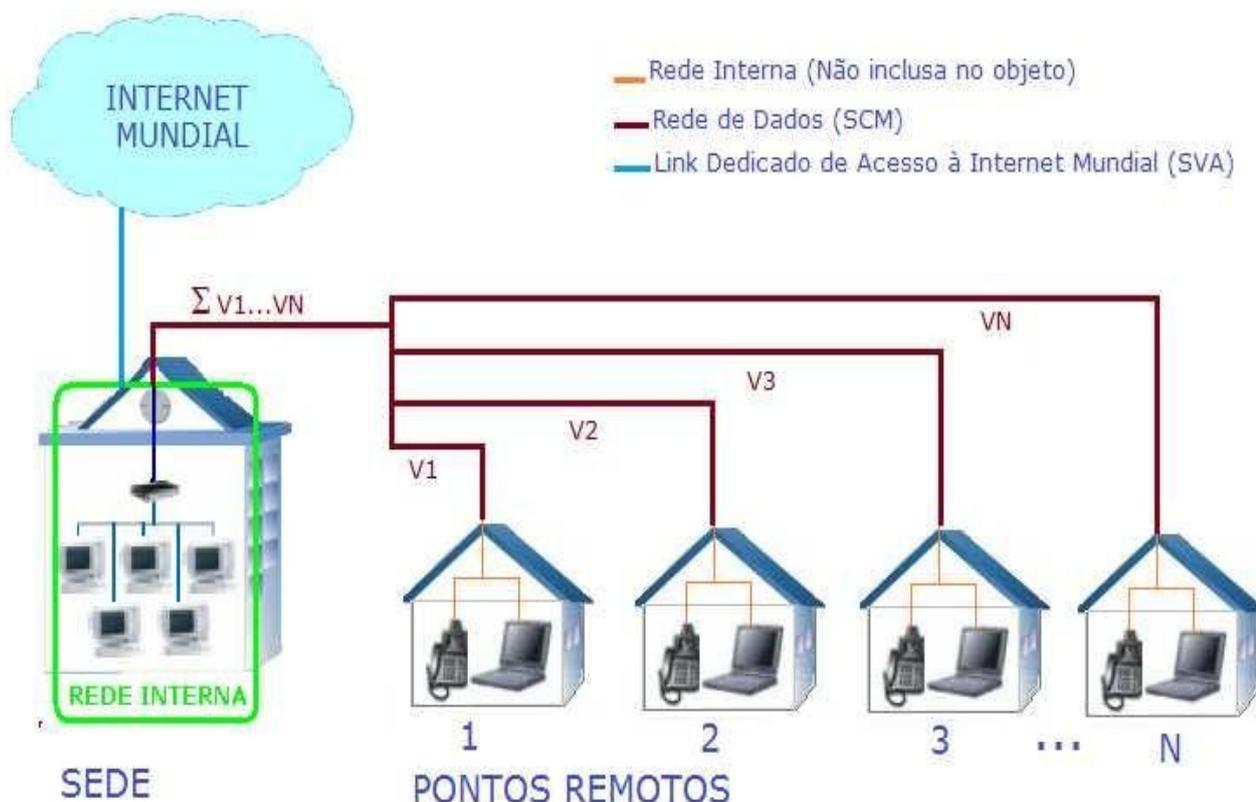
Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

com configuração, disponibilização de equipamentos necessários para a realização de serviços bem como o suporte e manutenção 07 (sete) dias por semana e 24 horas diárias, para atendimentos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas, daqui em diante denominada PMB.

5.2 - A conectividade da sede da PMB à Internet Mundial se dará através de Serviço de Acesso à Internet, formado pelos serviços necessários à navegação, roteamento, DNS, acesso a emails, logins/senhas, que se constituem Serviços de Valor Adicionado (SVA), suportados por link de transmissão de dados dedicado (FULL) para Internet, na velocidade especificada na **Tabela 1**.

5.3 - A conectividade da sede da PMB aos demais pontos remotos da PMB, se dará através de links de transmissão de dados dedicados (FULL) de acordo com o tipo de serviço indicado na **Tabela 1**, integrados a partir de um único ponto concentrador de transmissão de dados, visando a formação de uma REDE DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DADOS DIGITAIS (RTDD) de longa distância WAN (wideareanetwork) e de nível metropolitano, no âmbito do município, nas velocidades especificadas na **Tabela 1**, os quais se constituem como Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), regulado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

5.4 - A macro topologia da rede deverá ser conforme abaixo descrito:



5.5 - A Licitante vencedora implantará e irá manter o funcionamento da RTDD e o acesso centralizado à internet pública, através do uso da(s) tecnologia(s) que julgar adequada(s), desde que atenda a todos os requisitos mínimos apresentados neste TRT, garantindo total compatibilidade entre elas e sem que haja prejuízo para qualidade dos serviços prestados à PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

5.6 - Quando da concretização da implantação do projeto, a relação de serviços que serão executados pela PMB sobre as redes de comunicação são os seguintes:

- 5.6.1 - Serviços de Aplicação de Terminal baseados no Microsoft Windows 2012 Terminal Services;
- 5.6.2 - Serviços de acesso à Internet pública prevendo tráfego de download e upload, com uso dos protocolos http, ftp, smtp, pop3;
- 5.6.3 - Rede 100% baseada no protocolo TCP/IP com suporte a serviços;
- 5.6.4 - Vídeo Conferencia;
- 5.6.5 - CFTV IP de Alta Definição;

5.7 - A Licitante vencedora será responsável pelo dimensionamento, fornecimento, implantação, operação, gerenciamento e garantia de todos os componentes que farão parte do projeto. Todos os referidos componentes, ao término do contrato, continuarão sendo de propriedade da Licitante vencedora, pois os mesmos estarão sendo alocados ao contrato como suporte exclusivo ao desenvolvimento pleno da prestação de serviços.

5.8 - Como exemplos de componentes, mas não se limitando a estes, podemos citar:

- 5.8.1 - Hardwares (ativos de rede que provêm acesso direto aos sistemas de comunicação);
- 5.8.2 - Torres e Infraestrutura (conjunto de estruturas metálicas e civis que são utilizadas para instalação de Hardwares da Rede);
- 5.8.3 - Nobreaks (acessórios para contingenciamento dos equipamentos da Licitante vencedora implantados);
- 5.8.4 - Softwares básicos e serviços (segurança, controle de acesso, monitoramento e gerenciamento de tráfego implantados pela Licitante, para oferecer à Prefeitura mecanismos de auditoria nos sistemas de comunicação implantados).

5.9 - Os serviços deverão ser entregues no ponto principal de distribuição de rede local (LAN) da PMB, em cada um dos pontos remotos, incluídos neste edital, sendo o Concentrador da RTDD instalado no CPD da Sede da PMB.

5.10 - É de exclusiva responsabilidade da PMB a instalação e manutenção de todos os equipamentos de rede, cabeamento, e terminais de usuários, que façam parte da rede LAN da PMB em cada um dos pontos, sendo a Licitante Vencedora responsável pela manutenção dos serviços até o ponto de entrega.

5.11 - A Licitante Vencedora será exclusivamente responsável por todas as intervenções necessárias à construção das novas infraestruturas físicas localizadas fora dos prédios onde serão disponibilizados os sistemas de comunicação.

5.12 - Já as intervenções que estejam localizadas nos prédios da Prefeitura, que se façam necessárias à adequação dos locais às necessidades do projeto, tais como: infraestrutura civil, elétrica, de telecomunicação que por ventura vierem a ser construídas pela Licitante, inclusive a integração destas referidas infraestruturas com outras já existentes, de propriedade da Prefeitura, a Licitante vencedora será resguardada de qualquer responsabilidade sobre intervenções que venham ser necessárias nestas últimas estruturas, por conta de ajustes e/ou adequações, como por exemplo: Redimensionamento do diâmetro da seção de tubulações; desobstrução de tubos; redimensionamento de quadros de força; etc.. A Prefeitura deverá ser comunicada previamente de toda alteração a ser realizada, que será negociada com a Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

5.13 - Deverá ter 1 (uma) conexão redundante para Internet por meio de tecnologia Fibra Óptica ou Rádio com rota física e geográfica diferente da principal, capaz de suportar as mesmas velocidades estimadas nesse TRT, entre o ponto de presença da Licitante e o Ponto Central da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG.

6. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ID	DESCRIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE	TECNOLOGIA	TIPO DE SERVIÇO
C1	Concentrador para acesso centralizado à Internet Pública	Prédio da PMB - CPD	Rua São Bento, 401 - Bairro Centro - Braúnas/MG. (Prefeitura)	150 MBPS	FIBRA ÓPTICA	INTERNET
C2	Concentrador da RTDD Corporativa	Prédio da PMB - CPD	Rua São Bento, 401 - Bairro Centro - Braúnas/MG. (Prefeitura)	1800 MBPS	FIBRA ÓPTICA	DADOS
N1	Nó da RTDD - Número 1	Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo (CRAS)	Rua João Emiliano, 150 - Centro - Braúnas	150 MBPS	FIBRA ÓPTICA	DADOS
N2	Nó da RTDD - Número 2	SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Maria Izabel Moreira Pinto, 25 - Centro - Braúnas	150 MBPS	FIBRA ÓPTICA	DADOS
N3	Nó da RTDD - Número 3	SCFV - Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculo	Rua Maria Izabel Moreira Pinto, 25 - Centro - Braúnas	150 MBPS	FIBRA ÓPTICA	DADOS
N4	Nó da RTDD - Número 4	Conselho Tutelar	Rua São Bento, 497 – Bairro Centro – Braúnas/MG	150 MBPS	FIBRA ÓPTICA	DADOS
N5	Nó da RTDD - Número 5	Unidade de Saúde da Família de Santa Rita Felisbina Moreira Soares	Rua Principal - Comunidade Rural de Santa Rita	20 MBPS	RÁDIO	INTERNET
N6	Nó da RTDD - Número 6	Unidade de Saúde da Família de Barroadas	Praça Sagrado Coração de Jesus - Comunidade Rural de Barroadas	20 MBPS	RÁDIO	INTERNET
N7	Nó da RTDD - Número 7	Unidade de Saúde DR. OLÍMPIO OLÍMPIO DA SILVA	Rua Maria Izabel, 50 – Centro – Braúnas/MG	150 MBPS	FIBRA ÓPTICA	DADOS
N8	Nó da RTDD - Número 8	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Maria Izabel Moreira Pinto, 50 - Centro - Braúnas	150 MBPS	FIBRA ÓPTICA	DADOS
N9	Nó da RTDD - Número 9	E.M. Arthur da Costa e Silva	Rua Principal - Comunidade Rural de Santa Rita	20 MBPS	RÁDIO	INTERNET
N10	Nó da RTDD - Número 10	Escola Municipal Artur da Costa e Silva - Salas Anexas onde são atendidas turmas da Educação Infantil	Barroadas, Zona Rural, antigo Telecentro	20 MBPS	RÁDIO	INTERNET
N11	Nó da RTDD - Número 11	Biblioteca Pública Municipal Cecília Carneiro	Rua São Bento, Nº 550, Bairro Educacional	150 MBPS	FIBRA ÓPTICA	DADOS
N12	Nó da RTDD - Número 12	Escola Municipal Fernando Moreira Pinto	Rua José Assis de Andrade, Nº 731, Bairro Educacional	150 MBPS	FIBRA ÓPTICA	DADOS
N13	Nó da RTDD - Número 13	Secretaria Municipal de Educação	Rua São Bento, 855 - Bairro Educacional - Braúnas/MG.	150 MBPS	FIBRA ÓPTICA	DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

N14	Nó da RTDD - Número 14	Polícia Militar	Rua São Vicente, 516 - Braúnas/MG	50 MBPS	FIBRA ÓPTICA	INTERNET
N15	Nó da RTDD - Número 15	Secretaria Municipal de Agricultura e Emater	Praça Pe. José Augusto de Oliveira 408A - Centro – Braúnas/MG	150 MBPS	FIBRA ÓPTICA	DADOS
N16	Nó da RTDD - Número 16	Ponto Futuro 1	A Definir pela Administração	150 MBPS	FIBRA ÓPTICA	DADOS
N17	Nó da RTDD - Número 17	Ponto Futuro 2	A Definir pela Administração	150 MBPS	FIBRA ÓPTICA	DADOS
N18	Nó da RTDD - Número 18	Ponto Futuro 3	A Definir pela Administração	20 MBPS	RÁDIO	INTERNET

Tabela 1

A ativação dos Pontos Futuros serão conforme necessidade do Município, conforme definido na Tabela 1, em endereços a serem definidos, dentro dos limites do município.

7. DEFINIÇÕES DOS LINKS DE DADOS, INTERNET e NÓS

7.1 - O Projeto, objeto deste edital, deverá disponibilizar 2 (dois) tipos de links CONCENTRADORES distintos entre si. Integrado à RTDD corporativa deverá ser disponibilizado 1 (um) concentrador de acessos para os Nós que a comporão, já para o acesso à Internet Pública centralizado, deverá ser disponibilizado o segundo concentrador, roteado com o concentrador da RTDD.

7.2 - Os Nós da RTDD acessarão 2 (dois) serviços básicos: o acesso a rede de dados corporativa e o acesso a Internet pública.

7.3 - Visando a otimização dos recursos e a facilidade no gerenciamento dos serviços, a localização dos concentradores será na sede da Prefeitura, sito a rua São Bento, 401, Bairro Centro, na sala do CPD.

7.4 - Os concentradores terão as seguintes definições técnicas:

7.4.1 - Concentrador (C1): Solução que permita os Nós da RTDD com o tipo de serviço “Dados” acessarem à Internet Pública através de um único ponto de acesso, que seja roteado com o Concentrador (C2), tenha com conexão dedicada de alta performance.

7.4.1.1 - A fim de evitar alterações e reconfigurações em toda a rede da Administração Municipal, a Licitante deverá disponibilizar a PMB, um conjunto mínimo de 04 (Quatro) endereços IP válidos na internet e que permita tráfego bidirecional em velocidade de transmissão fixa e pré-definida com garantia de banda total para operações de download e upload, no valor **nominal mínimo de 150 (Cento e cinquenta) Mbps FULL**, durante o período de vigência do contrato.

7.4.2 - Concentrador (C2): – solução que permita o tráfego de dados, de forma bidirecional, entre dois hosts implantados em diferentes Nós dentro da RTDD com o tipo de serviço “Dados”, permitindo a interligação LAN a LAN exclusivamente através do ponto Concentrador C2, formando uma grande rede WAN, corporativa, multiponto (transmissão a partir de um ponto para diversos pontos), onde o único meio desses dados trafegarem seja através da infraestrutura de telecomunicação da Licitante, sem o uso da Internet pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

7.4.2.1 - As velocidades e os locais estão ajustados à necessidade atual da PMB, mas a tecnologia utilizada e o projeto apresentado pela Licitante deverão prever a possibilidade de incrementos nas velocidades e ampliação dos locais atendidos, que poderão ser alterados através de Termo de Aditivo de Contrato por solicitação exclusiva da PMB, o que implicará necessariamente numa revisão, dos valores mensais pagos à Licitante vencedora.

7.4.2.2 - O Concentrador (C2) terá a sua velocidade nominal fixada em no mínimo 100% da somatória das velocidades dos seus Nós, portanto, o valor nominal do link de comunicação do concentrador (C2) demonstrado na **Tabela 1**, representa o dimensionamento para a ativação inicial da RTDD. **Será considerado os Nós com o tipo de Serviço “Dados” para dimensionamento do concentrador C2.**

7.4.2.3 - O link apresentado na **Tabela 1** para o Concentrador (C1), estipula o valor da velocidade nominal que a PMB pretende contratar junto à Licitante vencedora para o serviço de acesso à Internet pública, durante a vigência do contrato.

7.4.2.4 - Os links dos Nós da RTDD com o tipo de Serviço “Dados” deverão ser do tipo FULL duplex com a velocidade nominal máxima sendo garantida nos dois sentidos, tanto para upload quanto para download, até o ponto Concentrador (C2), que por sua vez deverá possuir velocidade nominal igual a 100% da somatória de todas as velocidades nominais estabelecidas para os Nós em atividade da RTDD com o tipo de Serviço “Dados”. A velocidade nominal do link Concentrador (C2) está dimensionada de forma a garantir a boa qualidade do projeto da Rede no concernente ao tráfego de dados de âmbito corporativo, dimensionado pela PMB, sendo que na hipótese de todos os Nós demandarem o uso do limite máximo das bandas de comunicação implantadas, o Concentrador (C2) responderá a todos em 100% das velocidades nominais de cada Nó.

8. MONITORAMENTO DO USO DOS LINKS

8.1 - O Licitante deverá fornecer, junto à sua solução para o projeto, um serviço de monitoramento do uso dos links de comunicação, onde seja possível visualizar o tráfego gerado pelos pontos da tabela dos Locais de Prestação de Serviços. O serviço deverá prover os seguintes recursos mínimos:

- a) Permitir a visualização, através de gráfico, de todo o tráfego de entrada e saída, no momento, por dia, por semana e por mês;
- b) Permitir a aferição da disponibilidade do mês atual e dos anteriores, por ponto.

9. UTILIZAÇÃO E SUPORTE

9.1 - Responsabilidades de uso e fornecimento:

9.1.1 - Prefeitura

9.1.1.1 - A utilização das redes de comunicação é de responsabilidade integral da Prefeitura, não sendo o Licitante responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos que a PMB venha a sofrer em virtude da utilização do objeto aqui licitado.

9.1.1.2 - A PMB ficará responsável por providenciar, operar e manter a sua rede interna (LAN – local área network) de transmissão de dados que será integrada à RTDD, responsabilizando-se integralmente por todos os custos daí decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

9.1.1.3 - A PMB deve comunicar a Licitante vencedora, através da sua central de atendimento, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada nos equipamentos (hardware) ou em qualquer sistema (software) que possam comprometer o desempenho das redes de comunicação implantadas pela Licitante vencedora.

9.1.1.4 - Não é de responsabilidade da PMB: desconectar, reparar ou introduzir quaisquer alterações nos equipamentos (hardware) ou em qualquer sistema (software) da Licitante e/ou de seus prepostos (terceirizados). Nos casos em que houver a substituição de peças ou dos equipamentos decorrentes de qualquer dano por responsabilidade da PMB, as despesas necessárias à recuperação das redes de comunicação implantadas pela Licitante Vencedora, incluindo os serviços, deverão ser integralmente ressarcidas a Licitante vencedora, limitadas ao seu custo de aquisição, acrescidos dos impostos, cuja comprovação dar-se-á mediante a apresentação de relatório de orçamento dos componentes substituídos e apropriação das horas técnicas dispensadas para execução dos serviços, que deverá ser aprovado previamente pela PMB.

9.1.1.5 - O acesso às redes de comunicação implantadas pela Licitante vencedora, objeto ora licitado é para uso privativo e exclusivo da PMB, destinando-se a integração dos Nós aos links Concentradores e estes à central da Licitante vencedora. É expressamente proibida à PMB a cessão ou a sublocação a terceiros das redes de comunicação, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso. Não será permitido o uso compartilhado das mesmas com terceiros, exceto para comunicações de natureza operacional e corporativa da Prefeitura com unidades públicas de serviço municipais, estaduais ou federais, desde que, aprovadas exclusivamente pela Licitante.

9.1.1.6 - As alterações nas redes de comunicação implantadas pela Licitante vencedora, por solicitações da PMB, que envolvam mudanças na topologia e/ou nas características tecnológicas e/ou padrões, poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos a Licitante vencedora.

9.1.1.7 - A PMB poderá proceder ao desligamento das conexões que possam causar danos a qualquer Rede Pública ou Privada de transmissão de dados, ou suspender a rede de comunicação, cuja utilização caracterize descumprimento das condições contratuais estabelecidas entre as partes, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo da cobrança do valor do projeto.

9.1.2 - Licitante

9.1.2.1 - Os circuitos de acesso às redes de comunicação deverão ser instalados pela Licitante vencedora e estarem disponíveis para uso da PMB, em observância às regras estabelecidas nestes TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato.

9.1.2.2 - O Licitante deverá comprometer-se a prestar o serviço de forma eficiente, devendo zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados e informações transmitidos. Deverá também observar as leis e normas técnicas relativas à instalação dos equipamentos;

9.1.2.3 - A manter, durante toda a execução do contrato, estoque de equipamentos de reposição, sistemas de monitoramento e softwares, bem como qualquer dispositivo tecnológico e corpo técnico especializado, em número suficiente e compatível com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.2.4 - Instalar e manter fielmente no local indicado pela PMB, os links de comunicação dos Nós da RTDD e dos Concentradores, bem como toda a infraestrutura necessária, responsabilizando-se por sua qualidade e adequação integral ao objeto contratado.

9.1.2.5 - Garantir os níveis de qualidade, estabilidade e suporte aos serviços de funcionamento das redes de comunicação, como segue:

9.1.2.5.1 - Latência média mensal: 20 (vinte) ms. O tempo de latência dos pacotes, médio mensal deverá ser menor ou igual a 20 (vinte) milissegundos, possibilitando aplicações on-demand.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

9.1.2.5.2 - Perda de pacotes média mensal: 1,0% (um por cento). A quantidade de pacotes de dados perdidos por mês deverá ser menor ou igual a 1,0% (um por cento) de todos os pacotes transmitidos.

9.1.2.5.3 - Disponibilidade mensal: 99,17% (noventa e nove vírgula dezessete por cento). Todos os circuitos de dados deverão permanecer disponíveis e em funcionamento com os níveis de qualidade contratados por período maior ou igual a 99,17% (noventa e nove vírgula dezessete por cento) das 720 (setecentos e vinte) horas existentes no mês.

9.1.2.5.4 - Contingenciamento para falhas no fornecimento de energia elétrica: Para os equipamentos eletroeletrônicos implantados pela Licitante como suporte às redes de comunicação, sendo que a mesma deverá garantir autonomia mínima de fornecimento de energia elétrica por 120 (cento e vinte minutos), para os casos em que haja falha no fornecimento de energia elétrica pela concessionária pública de energia, mantendo os ativos implantados em plena condição de funcionamento, ao longo de toda a extensão das redes de comunicação.

10. SUPORTE E MANUTENÇÃO

10.1 - A Licitante Vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, estoque de equipamentos de reposição, sistemas de monitoramento, e softwares, bem como qualquer dispositivo tecnológico e corpo técnico especializado, em número suficiente e compatível com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2 - A Licitante Vencedora deverá executar os serviços de instalação e a manutenção das redes de comunicação de forma direta, vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços.

10.3 - Em caso de interrupção ou degradação do serviço, a Prefeitura Municipal de Braúnas descontará da remuneração o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 (trinta) minutos; porém se a mesma ocorrer por um dos motivos abaixo, não será obrigado a descontar da remuneração, cabendo-lhe o ônus da prova.

- a) Caso fortuito ou de força maior;
- b) Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pelo Licitante;
- c) Falha de equipamento da Licitante vencedora, ocasionada pela Prefeitura Municipal de Braúnas;
- d) Falha na infra-estrutura de rede interna da Prefeitura Municipal de Braúnas;
- e) Realização de testes, ajustes e manutenção preventivos necessários ao funcionamento das redes de comunicação, mediante prévio entendimento entre as Partes;
- f) Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico do Licitante às dependências da Prefeitura Municipal de Braúnas, onde estejam localizados os equipamentos da Licitante vencedora e/ou de seus prepostos e/ou por ela mantidos;
- g) Falha nas redes de comunicação quando provido total ou parcialmente pela Prefeitura Municipal de Braúnas, inclusive em sua rede interna.

10.4 - O valor dos créditos correspondentes ao tempo de interrupção será creditado a Prefeitura Municipal de Braúnas na Nota Fiscal/Fatura até o segundo mês subsequente à sua geração, com base no preço vigente no mês do crédito, limitado ao valor mensal contratado.

10.5 - Fórmula para o cálculo do desconto:

$$VC = (VM \times N) / 1440,$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

onde:

VC = valor do crédito

VM = valor mensal do ACESSO

N = quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos inteiros em que o serviço ficou interrompido

1.440 = Quantidade de minutos de 1 (um) dia (24horas x 60 minutos = 1440 minutos por dia)

11. CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO.

11.1 - A Licitante vencedora deverá possuir um Centro de Atendimento devendo ser disponibilizado para atendimentos à PMB o endereço comercial, telefone e o e-mail da Licitante vencedora;

11.2 - Para garantia de disponibilidade no atendimento à PMB, a Licitante deverá possuir, no mínimo, um Centro de Atendimento que funcione durante o horário comercial (crítico), sendo necessário anexar à sua Proposta Comercial obrigatoriamente, declaração informando endereço, telefones de acesso, e e-mail para comunicação, sendo permitido à PMB efetuar diligência para verificar a veracidade das informações.

11.3 - As eventuais interrupções na prestação do serviço de comunicação deverão ser recuperadas, em média, no prazo de até 05 (cinco) horas, contadas a partir da data/horário de reclamação da PMB aplicados aos links de comunicação dos Nós da RTDD;

11.4 - As eventuais interrupções na prestação do serviço de comunicação deverão ser recuperadas, em média, no prazo de até 03 (três) horas, contadas a partir da data/horário de reclamação da PMB aplicados aos links de comunicação dos Concentradores;

11.5 - Retornar à PMB, em até 02 (duas) horas, contadas à partir do horário de abertura do Chamado ou recebimento do E-Mail, informando o resultado da análise do problema e prazo de solução previsto;

11.6 - Atender aos chamados para alteração de endereços no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

11.7 - Atender aos chamados para alteração de velocidade de link no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

12. NÍVEIS DE QUALIDADE (SLA)

12.1 - A Licitante vencedora deverá prover os serviços em cada ponto da Tabela 1 conforme qualidade mínima abaixo definida:

a) Prazo de Reparo: ≤ 8 (oito Horas): As eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas no prazo máximo de 8 (oito) horas, contadas a partir da data/horário de reclamação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ao Suporte Técnico da Licitante Vencedora.

b) Latência Máxima: ≤ 30 ms (trinta): O tempo máximo de latência dos pacotes na rede da Licitante Vencedora deverá ser menor ou igual 30ms. A medição deste parâmetro será realizada mediante solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS, pois para tal poderá ser necessária a abertura/paralisação do circuito para testes.

c) Perda de Pacotes Mensal: $\leq 3.0\%$ (três por cento): A quantidade de pacotes de dados perdidos por mês deverá ser menor ou igual a 3.0% dos pacotes, considerando todos os pacotes transmitidos. A medição deste parâmetro será realizada mediante solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS, pois para tal poderá ser necessária a abertura/paralisação do circuito para testes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

d) Disponibilidade Mensal: $\geq 99.00\%$ (noventa e nove por cento): Os serviços deverão permanecer disponíveis, e em funcionamento, com os níveis de qualidade contratados, por período maior ou igual a 99.00%, considerando as 720 horas do mês.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1 - DA LICITANTE VENCEDORA

13.1.1 - Atender a todos os quesitos exigidos no Edital de Licitação e seus anexos;

13.1.2 - A prestação de serviços do objeto de acordo com as especificações do Edital, proposta do Licitante, atendendo aos critérios da Administração e executar os serviços contratados conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas existentes e determinações da ANATEL aplicadas aos serviços; e prestá-lo dentro do prazo determinado;

13.1.3 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Braúnas/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

13.1.4 - Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a tributos, tais quais: impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;

13.1.5 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

13.1.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município de Braúnas ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;

13.1.7 - Responsabilizar-se pela montagem, instalação, configuração, bem como prestar todos os esclarecimentos necessários para o uso correto da internet, conforme descrito neste edital;

13.1.8 - Prestar o apoio necessário aos servidores ou funcionários designados pela Contratante para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

13.1.9 - Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, conforme determinado pela Contratante;

13.1.10 - Arcar com todos os custos, despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

13.1.11 - Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários à correta execução dos serviços e arcar com todos os impostos, taxas, responsabilidades trabalhistas, salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e, quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal;

13.1.12 - Responsabilizar-se pelo dimensionamento, fornecimento, implantação, operação, gerenciamento e garantia de todos os componentes que farão parte do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

13.1.13 - Fornecer todos os componentes e equipamentos necessários à prestação dos serviços, que continuarão sendo de propriedade da Licitante vencedora, pois os mesmos estarão sendo alocados ao contrato como suporte ao desenvolvimento pleno da prestação de serviços. Como exemplos de componentes, mas não se limitando a estes, podemos citar:

- Hardwares (*ativos de rede que provêm acesso direto aos sistemas de comunicação*);
- Torres e Infraestrutura (*conjunto de estruturas metálicas e civis que são utilizadas para instalação de Hardwares da Rede, antenas, cabos, painel solar, baterias, racks, etc.*)
- No-Breaks (acessórios para contingenciamento dos equipamentos da Licitante Vencedora implantados)
- Softwares básicos e serviços (*sistemas de segurança, controle de acesso, monitoramento e gerenciamento de tráfego implantados pela Licitante, para oferecer à Prefeitura mecanismos de auditoria nos sistemas de comunicação implantados*)

13.1.14 - Responsabilizar-se por todas as intervenções necessárias à construção das novas infra-estruturas físicas localizadas fora dos prédios onde serão disponibilizados os sistemas de comunicação;

13.1.15 - Não ceder o fornecimento a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

13.1.16 - Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exima das responsabilidades provenientes do instrumento contratual;

13.1.17 - Reserva-se à Prefeitura Municipal de Braúnas o direito de recusar o serviço quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a licitante responsável por refazer sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Braúnas, e num período não superior a 05 (cinco) dias úteis;

13.1.18 - Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as Faturas/Notas Fiscais dos serviços prestados;

13.1.19 - Nos valores expressos nas Notas Fiscais deverão conter todos os impostos conforme preços contratados no presente instrumento. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá conter o mesmo CNPJ da Contratada;

13.2 - DO MUNICÍPIO

13.2.1 - Encaminhar o expediente necessário ao pagamento dos serviços efetivamente prestados;

13.2.2 - Notificar a licitante, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

13.2.3 - Orientar a licitante vencedora quanto a execução dos serviços e prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Município de Braúnas;

13.2.4 - Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Administração a implantação, ativação e instalação de software, podendo sustar ou recusar o mesmo, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

13.2.5 - Emitir Ordem de serviço conforme necessidade dos pontos e velocidade previstos na planilha.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O faturamento será mensal mediante execução dos serviços, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

14.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

14.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.6 - Serviços de instalação serão pagos por medição quando devidamente executados (para os ID's C1 e N1 a N17 da Proposta de Preços – Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 - PMB – PROCESSO n.º 017/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS,
A/C COMISSÃO DE PREGÃO

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n° _____, localizada _____, CEP _____ Fone/fax _____, e-mail: _____ conforme itens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecida na Licitação Pregão Presencial N° 008/2023 – Processo Adm. N.º 017/2023.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos e de acesso à rede de internet pública, em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme descrição detalhada no Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital. Para tanto declaramos que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- b) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução da entrega, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do MUNICÍPIO DE BRAÚNAS;
- c) Na entrega do objeto observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização da entrega, de conformidade com as normas e padrões do MUNICÍPIO DE BRAÚNAS.
- d) O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes do edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;
- e) Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto, de forma que o valor proposto constitui a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto deste certame.
- f) Até a formalização do Contrato esta proposta constituirá um compromisso de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

Preços:

Estimativa R\$

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO	ID	VELOCIDADE DE CONEXÃO (MBPS)	VALOR DE ATIVAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
1	Prédio da PMB - CPD	Rua São Bento, 401 - Bairro Centro - Braúnas/MG. (Prefeitura)	C1	150 MBPS	2.133,33	2.383,35	28600,20
2	Prédio da PMB - CPD	Rua São Bento, 401 - Bairro Centro - Braúnas/MG. (Prefeitura)	C2	1800 MBPS			
3	Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo (CRAS)	Rua João Emiliano, 150 - Centro - Braúnas	N1	150 MBPS	493,33	60,00	720,00
4	SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Maria Izabel Moreira Pinto, 25 - Centro - Braúnas	N2	150 MBPS	566,67	60,00	720,00
5	SCFV - Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculo	Rua Maria Izabel Moreira Pinto, 25 - Centro - Braúnas	N3	150 MBPS	566,67	60,00	720,00
6	Conselho Tutelar	Rua São Bento, 497 – Bairro Centro – Braúnas/MG	N4	150 MBPS	533,33	60,00	720,00
7	Unidade de Saúde da Família de Santa Rita Felisbina Moreira Soares	Rua Principal - Comunidade Rural de Santa Rita	N5	20 MBPS	566,67	206,67	2480,04
8	Unidade de Saúde da Família de Barroadas	Praça Sagrado Coração de Jesus - Comunidade Rural de Barroadas	N6	20 MBPS	566,67	206,67	2480,04
9	Unidade de Saúde DR. ANTONIO OLIMPIO DA SILVA	Rua Maria Izabel, 50 – Centro – Braúnas/MG	N7	150 MBPS	566,67	60,00	720,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Maria Izabel Moreira Pinto, 50 - Centro - Braúnas	N8	150 MBPS	566,67	60,00	720,00
11	E.M. Arthur da Costa e Silva	Rua Principal - Comunidade Rural de Santa Rita	N9	20 MBPS	493,33	206,67	2480,04
12	Escola Municipal Artur da Costa e Silva - Salas Anexas onde são atendidas turmas da Educação Infantil	Barroadas, Zona Rural, antigo Telecentro	N10	20 MBPS	493,33	216,67	2600,04
13	Biblioteca Pública Municipal Cecília Carneiro	Rua São Bento, Nº 550, Bairro Educacional	N11	150 MBPS	493,33	60,00	720,00
14	Escola Municipal Fernando Moreira Pinto	Rua José Assis de Andrade, Nº 731, Bairro Educacional	N12	150 MBPS	493,33	60,00	720,00
15	Secretaria Municipal de Educação	Rua São Bento, 855 - Bairro Educacional - Braúnas/MG.	N13	150 MBPS	426,67	60,00	720,00
16	Polícia Militar	Rua São Vicente, 516 - Braúnas/MG	N14	50 MBPS	493,33	216,67	2600,04
17	Secretaria Municipal de Agricultura e Emater	Praça Pe. José Augusto de Oliveira 408A - Centro – Braúnas/MG	N15	150 MBPS	426,67	60,00	720,00
18	Ponto Futuro 1	A Definir pela Administração	N16	150 MBPS	526,67	60,00	720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

19	Ponto Futuro 2	A Definir pela Administração	N17	150 MBPS	526,67	60,00	720,00
20	Ponto Futuro 3	A Definir pela Administração	N18	20 MBPS	526,67	216,67	2600,04

		Estimativa R\$
Valor Total dos pontos por 12 meses		52.480,44
Valor Total estimado da Instalação		11.460,01
Valor GLOBAL estimado (Mensal por 12 meses + Ativação)		63.940,45

Declaramos ainda, para atendimento do item 11 do Anexo I do Edital, que possuímos um centro de atendimento, situado no endereço _____, que funciona de ___ até ___ horas, podendo ser acessado pelo(s) telefone(s) _____ e e-mail _____ (informar outros meios de acesso, site, whatsapp, etc.)

Declaramos também que cumprimos integralmente o Prazo de Ativação de 10 (dez) dias para todos os serviços e pontos informados na tabela 2.

Local e Data: _____

Validade da Proposta: ____ dias.

NOME DA LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CARIMBO CNPJ:

ASSINATURA: _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 017/2023 - PMB

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023**.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 017/2023 - PMB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ n° _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 017/2023 - PMB

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 017/2023 - PMB

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL,
FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários,
pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Braúnas.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 017/2023 - PMB

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n° _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º
da Lei Complementar n° 123/06.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 017/2023 - PMB

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____
n° _____ - Bairro _____, na cidade de _____ / _____, cadastrada no CNPJ sob o n° _____
por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de
Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____,
carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, com CPF n° _____,
brasileiro(a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e
obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular
ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial**,
n° 008/2023, Processo n° 017/2023, formulada pelo Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 017/2023 - PMB

1. Atestamos que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número _____, procedeu Visita Técnica nas Unidades Administrativas relacionadas na Tabela 1 do Anexo I deste Edital da Prefeitura Municipal de Braúnas (PMB), no dia ___/___/2023, no período de ___:___ às ___:___ horas, quando lhe foi apresentado e detalhado tecnicamente sobre o processo licitatório supracitado, como o objeto licitado; Termo de Referência e demais especificações contidas neste edital, infra-estrutura da rede local da PMB e das demais unidades Administrativas, bem como toda e qualquer informação necessária a elaboração da proposta.

2. A empresa _____ DECLARA, que puderam ser verificadas na referida visita e de forma integral, todas as informações pertinentes ao processo licitatório e das condições de fornecimento dos serviços que estão sendo contratados, além do que, a empresa está apta a elaborar corretamente a sua proposta de preços.

3. A empresa _____ se COMPROMETE a manter sigilo com relação às informações obtidas na visita técnica, especialmente quanto aos aspectos de segurança física e lógica das instalações da PMB.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

Técnico da Empresa ou Sócio Proprietário

Sergio Pereira de Oliveira
Técnico Informática PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, n.º 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 017/2023 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede (Prefeitura Municipal) na Rua São Bento n.º 401, Centro em Braúnas - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º, com sede na Rua, N.º, em, representada pelo Senhor, portador do CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Presencial n.º 008/2023, Processo n.º 017/2023**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para Implantação e Manutenção de Serviço de Transmissão de dados para acesso a internet com conexão do tipo IP DEDICADO, **A SEREM INSTALADOS NA SEDE E PONTOS REMOTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme termo de referência técnica, anexo I deste Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Presencial N.º 008/2023 - PMB**, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a entrega do objeto deste contrato é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$(.....). Os valores unitários estão apresentados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial N.º 008/2023 - PMB**, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. A utilização das redes de comunicação é de responsabilidade integral da Contratante, não sendo a Contratada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos que a Contratante venha a sofrer em virtude da utilização do objeto aqui licitado.

6.1.2. A Contratante ficará responsável por providenciar, operar e manter a sua rede interna (LAN – *local área network*) de transmissão de dados.

6.1.3. A Contratante deve comunicar a Contratada, através da sua central de atendimento, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada nos equipamentos (*hardware*) ou em qualquer sistema (*software*) que possam comprometer o desempenho das redes de comunicação implantadas pela Contratada.

6.1.4. Não é de responsabilidade do Contratante desconectar, reparar ou introduzir quaisquer alterações nos equipamentos (*hardware*) ou em qualquer sistema (*software*) da Contratada e/ou de seus prepostos (terceirizados). Nos casos em que houver a substituição de peças ou dos equipamentos decorrentes de qualquer dano por responsabilidade da Contratante a reparação correrá pela mesma.

6.1.5. Fazer cumprir as demais obrigações contidas e assumidas no Anexo I do edital.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Os circuitos de acesso às redes de comunicação deverão ser instalados pela Contratada e estarem disponíveis para uso da Contratante em observância às regras estabelecidas no TRT e no edital de Licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

6.2.2. A Contratada deverá comprometer-se a prestar o serviço de forma eficiente, devendo zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados e informações transmitidos. Deverá também observar as leis e normas técnicas relativas à instalação dos equipamentos;

6.2.3. A manter, durante toda a execução do contrato, estoque de equipamentos de reposição, sistemas de monitoramento e softwares, bem como qualquer dispositivo tecnológico e corpo técnico especializado, em número suficiente e compatível com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.4. Executar os serviços de instalação e a manutenção das redes de comunicação de forma direta, vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços.

6.2.5. Especificar, fornecer, instalar, substituir e manter estabilizados, sob o ponto de vista do seu funcionamento adequado, em face dos requisitos técnicos licitados, todos os dispositivos tecnológicos que fazem parte da solução das redes de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

6.2.6. Garantir os níveis de qualidade, estabilidade e suporte aos serviços de funcionamento das redes de comunicação, como segue:

6.2.6.1. Latência Média na RTDD: £ 30 (trinta) ms. O tempo de latência dos pacotes na RTDD deverá ser menor ou igual a 30 (trinta) milissegundos, possibilitando aplicações críticas e *on-demand*.

6.2.6.2. Perda de Pacotes: £ 0,8% (zero vírgula oito por cento). A quantidade máxima de pacotes de dados perdidos num intervalo de tempo de 01 (uma) hora deverá ser menor ou igual a 0,8% (zero vírgula oito por cento) de todos os pacotes transmitidos neste intervalo.

6.2.6.3. Contingenciamento para falhas no fornecimento de energia elétrica: 02 (duas) horas. Para os equipamentos eletroeletrônicos implantados pela Contratada como suporte às redes de comunicação, deverá ser garantida autonomia mínima de fornecimento de energia elétrica por 02 (duas) horas, para os casos em que haja falha no fornecimento de energia elétrica pela concessionária pública de energia, mantendo os ativos implantados em plena condição de funcionamento, ao longo de toda a extensão das redes de comunicação.

6.2.6.4. Em caso de interrupção ou degradação do serviço, a Contratante descontará da remuneração o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 50 (cinquenta) minutos; porém se a mesma ocorrer por um dos motivos abaixo, não será obrigado a descontar da remuneração, cabendo-lhe o ônus da prova.

6.2.6.5. Caso fortuito ou de força maior;

6.2.6.6. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pelo Licitante;

6.2.6.7. Falha de equipamento da Licitante vencedora, ocasionada pelo PMB;

6.2.6.8. Falha na infra-estrutura de rede interna da PMB;

6.2.6.9. Realização de testes, ajustes e manutenção preventiva necessários ao funcionamento das redes de comunicação, mediante prévio entendimento entre as Partes;

6.2.6.10. Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da Contratada às dependências da Contratante onde estejam localizados os equipamentos da Contratada e/ou de seus prepostos e/ou por ela mantidos;

6.2.6.11. Falha nas redes de comunicação quando provido total ou parcialmente pela Contratante inclusive em sua rede interna.

6.2.7. Demais responsabilidades inseridas e assumidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

8.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

8.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato, sem e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento do objeto será fiscalizado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de representante do CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Setor de Informática (CPD) através do técnico responsável, com anuência das Secretarias solicitantes, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

11. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.03.01.04.122.0004.2008 3.3.90.39.00 - Ficha 047 – Secretaria Municipal de Administração
02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.39.00 - Ficha 056 – Convênio Polícia Militar
02.04.01.12.361.0004.2016 3.3.90.39.00 - Ficha 087 – Secretaria Municipal de Educação (Secretaria)
02.04.02.12.361.0019.2019.3.3.90.39.00 - Ficha 100 – Secretaria Municipal de Educação (Ensino)
02.05.01.10.122.0004.2032 3.3.90.39.00 - Ficha 145 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.39.00 - Ficha 159 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01.08.244.0010.2039 3.3.90.39.00 - Ficha 184 – Secretaria Municipal de Ação Social
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.39.00 - Ficha 230 – Secretaria Municipal de Obras
02.08.01.20.122.0004.2064.3.3.90.39.00 - Ficha 283 – Secretaria Municipal de Agricultura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será mensal mediante execução dos serviços, após a apresentação e aceitação da nota fiscal (única) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

15.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

15.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4. fizer declaração falsa;

15.2.5. cometer fraude fiscal;

15.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

15.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas neste Contrato:

15.3.1. por não manter-se em situação regular no decorrer deste Contrato.

15.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

15.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

15.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 8.666/93.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

17. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial N.º 008/2023 - PMB** e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

18. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS

19.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

19.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial N.º 008/2023 – PMB**, bem como o Anexo I que compõe este instrumento;

19.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Braúnas, em _____ de _____ de 2023.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio Araújo
Procuradoria Geral

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF N°:

2- _____
CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 017/2023 - PMB

À

Prefeitura Municipal de Braúnas

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° _____ (CNPJ), atendendo às exigências do Edital em epígrafe, e em conformidade com a Lei de licitações 8.666/93 e outras legislações pertinentes, declara para os devidos fins de direito, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 2023

(Assinatura do Responsável Técnico da licitante Conforme

Acórdão nº 2.105/2016-TCU. A prova de vínculo do R.T, dar-se-á conforme exigido no item 7.2.3 alínea “C.1”)